



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



**REGULAMENTO DAS**  
**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**DO CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO**

**Rio Branco-Acre**  
**Outubro 2013**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



Resolução n.                    de 2013

Aprova no âmbito do colegiado do Curso de Comunicação Social o regulamento para a incorporação de carga horária relativa às Atividades Complementares do Curso de Graduação em Jornalismo.

O Colegiado do Curso de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- a necessidade de regulamentar a integralização da carga horária de 300 horas pelos alunos que realizarão Atividades Complementares;

**RESOLVE:**

**TÍTULO I – Da definição de Atividades Complementares no curso de jornalismo**

**Art. 1º** - São consideradas Atividades Complementares (AC):

- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS pertinentes aos conteúdos de estudos do Curso, com carga horária máxima a ser incorporada de 120 (cento e vinte) horas/aula;
- INICIAÇÃO PROFISSIONAL – ESTÁGIO NÃO CURRICULAR, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (sessenta) horas/aula;
- DISCIPLINA ELETIVA, não integrante do currículo, com carga horária máxima a ser incorporada de 120 (cento e vinte) horas/aula;
- MONITORIA, com carga horária máxima a ser incorporada de 120 (cento e vinte) horas/aula;
- INICIAÇÃO À PESQUISA, com carga horária máxima a ser incorporada de 120 (cento e vinte) horas/aula;
- INICIAÇÃO À EXTENSÃO, com carga horária máxima a ser incorporada de 120 (cento e vinte) horas/aula;
- PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, com carga horária máxima a ser incorporada de 180 (cento e oitenta) horas/aula.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



- PUBLICAÇÕES JORNALÍSTICAS, com carga horária máxima a ser incorporada de 80 (oitenta) horas/aula.
- PRODUÇÃO TÉCNICA, carga horária máxima a ser incorporada de 60 (sessenta) horas/aula.

§ 1º - A carga horária a ser conferida às Atividades Complementares é de 300 horas, conforme o estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Jornalismo, distribuídas por no mínimo três atividades;

## **TÍTULO II - Da comissão de trabalho de conclusão de curso**

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão de Atividades Complementares, presidida pelo Coordenador do Curso de Jornalismo e formada, além deste, por dois professores indicados pelo Colegiado do Curso. A esta Comissão caberá a avaliação das Atividades Complementares relacionadas no art. 1º e a observância desta Resolução.

§ 1º Os membros da Comissão de Atividades Complementares terão mandato de 02(dois) anos, com o direito à reeleição, exceto o Coordenador do Curso de Bacharelado em Jornalismo, cujo mandato é prerrogativa da função que desempenha.

§2º Em caso de impedimento do Coordenador do Colegiado do Curso, este será substituído pelo subcoordenador que, para este fim, exerce função supletiva.

**Art. 3º** A participação e atuação na Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso contarão como 02 (duas) horas/atividade semanais no Plano Anual de Atividade de Docente (PIAD).

**Art. 4º** A Comissão terá como atribuições:

- I – Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas e se estão de acordo com esta resolução;
- II - Encaminhar à Coordenação do Curso de Jornalismo o relatório final das atividades desenvolvidas pelos alunos;
- III – O relatório final deverá ser encaminhado de acordo com o calendário estipulado pela coordenação.

## **TÍTULO III – Da carga horária, procedimentos e avaliações**

**Art. 5º** - As atividades complementares permitem aos alunos a incorporação ao currículo de até um máximo de 300 (trezentas) horas/aula. As atividades complementares se constituem em uma obrigatoriedade para o aluno integralizar o currículo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



§ 1º - A incorporação de carga horária referente a Atividades Complementares deve ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso de Jornalismo, mediante a apresentação de documentação comprobatória original, de acordo com as especificações expressas nesta Resolução.

§ 2º - O aproveitamento da carga horária para as atividades descritas abaixo é independente do usufruto de bolsas ou de outras formas de auxílio e remuneração.

§ 3º - A participação em Atividades Complementares poderá resultar de propostas oferecidas pela Ufac ou de iniciativas dos próprios alunos.

**Art. 6º** – A avaliação das atividades desenvolvidas obedecerá aos seguintes critérios:

**§ 1º** – Para PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

I - O reconhecimento como AC da participação de aluno em seminário ou evento, seja como participante, como expositor ou organizador, dependerá de avaliação do relatório entregue pelo aluno, juntamente com o comprovante de participação que deverá indicar carga horária do evento e frequência do cursista. Somente serão consideradas participações em eventos cuja temática seja pertinente aos conteúdos do currículo de Jornalismo.

II – A carga horária de AC para participação em seminários e eventos computada será de até 60 (sessenta) horas por semestre, não ultrapassando 120 (cento e vinte) horas totais.

**§ 2º** – Para DISCIPLINA ELETIVA:

I – Serão consideradas como ACs as disciplinas cursadas pelo aluno em cursos oferecidos pela Ufac. A escolha das disciplinas é de responsabilidade do aluno;

II – No caso de disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior fica a critério da Comissão de Atividades Complementares a aprovação, mediante documentos de reconhecimento do curso e da disciplina;

III - O reconhecimento como AC da participação de aluno em disciplinas eletivas, dependerá de avaliação do relatório entregue pelo aluno, juntamente com o declaração de frequência que deverá indicar nome da disciplina, ementa, carga horária e a aprovação do aluno;

IV - O aluno poderá cursar e converter em AC até 60 (sessenta horas) de disciplinas eletivas por semestre, não ultrapassando 120 (cento e vinte) horas totais.

**§ 3º** - Para a INICIAÇÃO À PESQUISA:

I – Serão consideradas as atividades comprovadas mediante a entrega do plano de trabalho aprovado em iniciação científica cadastrado na Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



II - O aluno poderá converter em AC até 60 (sessenta horas) de participação em pesquisa por semestre, não ultrapassando 120 (cento e vinte) horas totais.

**§ 4º – Para INICIAÇÃO À EXTENSÃO:**

I - Serão consideradas as atividades comprovadas mediante a entrega da cópia dos projetos e de relatório, parcial ou final, devidamente assinado pelo coordenador de projeto, juntamente com declaração de registro na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -PROEX.

II - O aluno poderá converter em AC até 60 (sessenta horas) de participação em projetos de extensão por semestre, não ultrapassando 120 (cento e vinte) horas totais.

**§ 5º - Para INICIAÇÃO PROFISSIONAL – ESTÁGIO NÃO CURRICULAR**

I - Serão considerados como AC as atividades de estágios oferecidos por empresas e instituições em convênio com a Ufac;

II - Os estágios não conveniados serão encaminhados a Comissão de Atividades Complementares para avaliação da possibilidade de conversão de sua carga horária em AC;

III – O aluno poderá converter em AC até 60 horas totais da carga horária relativa a estágio profissional conveniado, e até 30 horas totais para os não conveniados aceitos.

IV – Não serão considerados como ACs atividades de estágio obrigatório.

**§ 6º - Para MONITORIA:**

I - Serão consideradas as atividades comprovadas mediante a entrega da cópia da declaração da Coordenação do Curso, que deverá indicar nome da disciplina, ementa, carga horária, a depender de avaliação do relatório entregue pelo aluno;

II - O aluno poderá converter em AC até 60 (sessenta horas) de monitoria por semestre, não ultrapassando 120 (cento e vinte) horas totais.

**§ 7º – Para PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS:**

I – Para ser considerada como AC a publicação em periódicos científicos (impressos ou *online*) deverá ser pertinente aos conteúdos do currículo de Jornalismo e passar pela avaliação da Comissão de Atividades Complementares;

II - Serão consideradas as atividades comprovadas mediante a entrega do texto completo e referências da publicação, dispostas no relatório entregue pelo aluno;

III - As publicações serão contabilizadas conforme o quadro abaixo, não ultrapassando 180 (cento e oitenta) horas totais:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



Tipo de publicação	Especificação	Carga horaria por unidade	Carga horaria máxima
Artigo em periódico científico	Periódico impresso	30h	120h
	Periódico online	20h	100h
Livro	Capítulo de livro	30h	120h
	Livro organizado	30h	60h
	Autor de livro	60h	120h
Anais em eventos científicos	artigo completo	15h	60h
	resumo	5h	40h

**§ 8º – Para PUBLICAÇÕES JORNALÍSTICAS:**

I – Para ser considerada como AC a publicação em jornais e revistas (impressos ou *online*) deverá ser pertinente aos conteúdos do currículo de Jornalismo e passar pela avaliação da Comissão de Atividades Complementares;

II - Serão consideradas as atividades comprovadas mediante a entrega do texto completo e referências da publicação, dispostas no relatório entregue pelo aluno;

III - As publicações serão contabilizadas conforme o quadro abaixo, não ultrapassando 80 (cento e oitenta) horas totais:

Tipo de publicação	Especificação	Carga horaria por unidade	Carga horaria máxima
Matéria ou artigo jornalístico	Jornal ou revista impressa	5h	50h
	Jornal ou revista online	4h	40h
Reportagem jornalística	Jornal ou revista impressa	10h	50h
	Jornal ou revista online	8h	40h

**§ 9º – Para PRODUÇÃO TÉCNICA:**

I – Para ser considerada como AC as produções técnicas (em áudio, vídeo, mídias



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



digitais, fotografia, curadoria) deverão ser pertinentes aos conteúdos do currículo de Jornalismo;

II - Serão consideradas as atividades comprovadas mediante a entrega do material audiovisual ou multimídia completo e referências da publicação, dispostas no relatório entregue pelo aluno;

III - O reconhecimento das produções técnicas como AC dependerá de avaliação da Comissão de Atividades Complementares sobre a possibilidade e a contabilização na conversão em carga horária de 5h ou 10 horas por unidade;

IV – A carga horária de AC computada para as produções técnicas será de até 60 (sessenta) horas totais.

#### **TÍTULO IV - Das disposições gerais**

**Art. 7º** - Os processos para solicitar avaliação de comprovantes de ACs devem ser protocolados na Secretaria do Curso, preferencialmente, durante o último mês de cada semestre letivo.

**Art. 8º** - Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pela Comissão de Atividades Complementares, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado do Curso de Comunicação Social.

**Art. 9º** - O colegiado de curso é a instância de recurso.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2013.